



DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da [Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março](#).

<input type="checkbox"/>	1. Apólice de seguro de demolição e comprovativo de pagamento , em vigor: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1.1. Recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro (quando exigível).
<input type="checkbox"/>	2. Apólice de seguro , em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento : <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 2.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).
<input type="checkbox"/>	3. Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 3.1. Nos termos do disposto no artigo 4.º e 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.
<input type="checkbox"/>	4. Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.
<input type="checkbox"/>	5. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 5.1. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho <input type="checkbox"/> 5.2. Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
OU	
<input type="checkbox"/>	5. Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.
<input type="checkbox"/>	6. Livro de obra , com menção do termo de abertura.
<input type="checkbox"/>	7. Plano de segurança e saúde.
<input type="checkbox"/>	8. Identificação do meio de transporte e local para depósito de resíduos de construção/ demolição <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 8.1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março e na parte C do Código Regulamentar do Município do Porto.
<input type="checkbox"/>	9. Ficha estatística do INE (Q3) <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 9.1. Disponível em http://webinq.ine.pt » Empresas » Pesquisar Inquéritos » SIOU.
<input type="checkbox"/>	10. Quadro sinóptico (mapa de medições) , (ANEXO B), Devidamente atualizado, de acordo com o projeto aprovado, caso não tenha sido ainda entregue ou tenha sofrido alterações face ao entregue anteriormente.
<input type="checkbox"/>	11. Versão final do projeto aprovado (2 exemplares): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 11.1. Um exemplar a devolver ao requerente devidamente autenticado juntamente com o alvará (facultativo) <input type="checkbox"/> 11.2. Um exemplar completo para arquivo da Câmara Municipal do Porto (CMP) <input type="checkbox"/> 11.3. Termo de responsabilidade do técnico autor do mesmo, garantindo a conformidade deste com o projeto aprovado, quando tenham existido alterações (aditamentos) ao projeto entregue inicialmente



12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. _____

12.2. _____

OBSERVAÇÕES

- a) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- b) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- c) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em www.cm-porto.pt » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00